



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PL 1194, de 2020)

SF/20319.35356-50

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

“Art. Aquele que comercializar o item doado de que trata essa lei será responsabilizado civil e penalmente.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda prevê a responsabilização civil e penal daquele que comercializar os itens doados, de modo a afastar a prática de irregularidades nas doações, sobretudo visando penalizar aquele que comercializar o produto doado.

Nesse sentido, solicito o apoio dos ilustres Pares para aprovação desta emenda.

Senado Federal, 14 de abril de 2020.

Senadora SORAYA THRONICKE